



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE - PPGCS/CCN
Rod. Lauri Simões de Barros km 12 - SP-189, s/nº, - Bairro Aracaçu, Buri/SP, CEP 18290-000
Telefone: (15) 32569052 - <http://www.ufscar.br>

Norma Complementar PPGCS Nº 2, DE 16 DE MAIO DE 2025

*Regulamenta as normas do comitê de
orientação do Programa de Pós-graduação
em Conservação e Sustentabilidade*

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Conservação e Sustentabilidade da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 139 do CCN/UFSCAR com o objetivo de definir as normas do comitê de orientação, expede a presente instrução.

Artigo 1º - O(A) aluno(a) regularmente matriculado no Programa deverá ser acompanhado por um comitê de orientação, indicado de comum acordo com o seu orientador(a), aprovado pela CPG-PPGCS.

Parágrafo único – A composição do comitê de orientação para alunos de mestrado deverá ser formalizada no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de matrícula do(a) estudante no PPGCS.

Artigo 2º - A função do comitê consiste na orientação à elaboração do projeto de pesquisa, bem como no acompanhamento das atividades de pesquisa desenvolvidas pelo(a) aluno(a), de forma a fomentar a interdisciplinaridade da pesquisa.

Artigo 3º - O comitê de orientação será composto pelo orientador e por dois outros membros que deverão, preferencialmente, abarcar as áreas envolvidas na pesquisa, de modo a atender os requisitos de interdisciplinaridade do Programa.

§ 1º – Todos os membros do comitê de orientação deverão ser portadores de, no mínimo, título de Doutor;

§ 2º – Além do orientador, ao menos um dos demais membros deve pertencer ao corpo docente do PPGCS, entretanto não pertencente à mesma linha de pesquisa do orientador, de forma a promover a interdisciplinaridade das pesquisas desenvolvidas e a produção científica conjunta dos docentes;

§ 3º – Um dos membros pode ser externo.

Artigo 4º - Todos os membros do comitê de orientação poderão participar da comissão examinadora do exame geral de qualificação, bem como da banca de defesa do(a) orientado(a), desde que não indicados

como coorientadores e atendam todos os pré-requisitos determinados para essas atividades previstos no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, no Regimento Interno do PPGCS e demais normas complementares do programa.

Artigo 6º - Os casos omissos nesta instrução normativa serão solucionados pela CPG-PPGCS.

Artigo 7º - Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Serra Borsatto

Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Pós-graduação em Conservação e Sustentabilidade

Homologada na 4ª Reunião Ordinária da CPG-PPGCS, realizada em 14/05/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Serra Borsatto, Coordenador(a)**, em 16/05/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1851908** e o código CRC **C4FEA69D**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.038046/2024-15

SEI nº 1851908

Modelo de Documento: Ato Normativo: Minuta de Resolução, versão de 08/Novembro/2023